



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº 18.557.546/0001-03  
Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 637/2003  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

“Autoriza a concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, auxílio financeiros, doações, instituir programas de atendimento social, educacional e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, contribuições, auxílios financeiros, doações, instituir programas de atendimento social e educacional, conforme a designação orçamentária.

Art.2º - Na conformidade com a previsão orçamentária do exercício financeiro de 2004, as subvenções, auxílios financeiros e contribuições, serão concedidos através da seguinte programação:

Unidade 02.203.000 – Serviço Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Função - 20 – Agricultura  
Subfunção – 845 - Transferências  
Programa – 2001 – Promoção e Extensão Rural  
Projeto Atividade- 2.022 - Transferência a Arcel p/ a Exposição R\$20.000,00  
Projeto Atividade- 2.085 Contribuições p/ Associações Rurais  
Associação dos Produtores de Leite – APLEI..... R\$ 2.750,00  
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de São Caetano..... R\$ 2.750,00

Subunidade 02.2006.004 – Setor de Cultura  
Função 28 - Encargos Especiais  
Subfunção 845 - Transferências  
Projeto Atividade 2.045 – Contribuição Corrente a Entidades Culturais  
Associação de Mulheres Artesãs de Coronel Xavier Chaves -  
AMARCHA..... R\$ 2.000,00  
Associação Cultural dos Artesão da Estrada – ACAE ..... R\$ 1.000,00  
Associação da Quadriha Arraiá dos Fundos da Vila Mendes..... R\$ 4.000,00  
Associação Congado de São Benedito ..... R\$ 1.000,00  
Associação Oficina dos Artesão de Coronel Xavier Chaves..... R\$2.000,00

*mf*

Unidade 02.208.000 – Serviço Municipal de Assistência Social  
 Subunidade 02.208.003 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função 08 – Assistência Social  
 Subfunção 244 – Assistência Comunitária  
 Projeto Atividade 2.071 – Contribuição Corrente a Associações do Município:

Associação dos Moradores da Vila Mendes.....	R\$2.000,00
Associação dos Moradores de Vila Fátima.....	R\$2.000,00
Movimento Infantil Xavierense.....	R\$2.000,00
Grupo de Apoio a Terceira Idade.....	R\$2.000,00
Associação dos Moradores de Água Limpa.....	R\$2.000,00
Associação do Conselho de Desenvolvimento da Cachoeira.....	R\$6.300,00

Art. 3º - Após repasse dos recursos, as entidades beneficiadas deverão apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos no prazo fixado pelo Executivo Municipal de conformidade com as normas do sistema de Controle Interno.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com os Programas de Assistência Social, para as seguintes Ações:

- I – Transporte de pacientes, diretamente, ou através de doação de passagens;
- II – Doação de equipamentos e assessorios para deficientes físicos;
- III – Doações de prótese odontológica.

§ 1º – Os programas mencionados neste artigo, serão concedidos através do Setor de Assistência Social, que deverá, obrigatoriamente proceder o credenciamento e qualificação dos beneficiados.

§ 2º - As despesas decorrentes do programas mencionado neste artigo, serão homologados pelos Conselhos Municipais específicos.

Art. 8º - Fica instituído o programa de atendimento educacional, com a concessão de passe e ajuda financeira a estudantes do município em todos os níveis de ensino, inclusive cursos técnicos e profissionalizantes.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2004.

Coronel Xavier Chaves, 12 de dezembro de 2003.

  
 Hélder Sávio Silva  
 Prefeito Municipal